## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

## DECRETO Nº 191/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.348, de 18/10/2024; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

## DECRETA:

Art.1° - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **3.000,00** (**Tres mil reais**) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da **UG - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS**, conforme abaixo:

<u>ÓRGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS</u>

<u>UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant</u> 60.001.0016.0482.0280.1067.344900000000000000000000000000000 Aplic. Diretas (396).. R\$ 3.000,00

Art.2° - O crédito a que se refere o artigo 1° deste decreto corre no valor de 3.000,00 (Tres mil reais) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, nas seguintes fontes 266570000.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

# JOÃO CARLOS MUNARETTO Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Public. Munic. de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS Secr.Mun. de Adm. e Finanças